

PLANO POUPANÇA A RENDER

Seguradora	Lusitania Vida, Companhia de Seguros, SA., entidade legalmente autorizada a exercer a actividade seguradora em Portugal no âmbito no Ramo Vida e com sítio electrónico em www.lusitaniavida.pt .
Âmbito do Risco	Cobertura de Vida.
Garantias	Em caso de vida da Pessoa Segura no final do contrato, pagamento do capital investido majorado do rendimento garantido. Em caso de falecimento da Pessoa Segura antes do final do 3º mês de contrato, pagamento aos beneficiários do Capital Investido. Em caso de falecimento da Pessoa Segura após o 3º mês do contrato, pagamento aos beneficiários do valor de resgate que seria devido à data de falecimento.
Rendimento Garantido	O rendimento garantido no final do contrato, corresponde à aplicação da taxa a seguir indicada ao Capital Investido, de acordo com a duração do contrato: Duração: 1 ano – 1,1% 2 anos – 2,24%
Subscrição	O contrato tem subscrição limitada entre 1 de Outubro de 2021 e 30 de Novembro de 2021 e um valor total máximo de subscrições de 12 milhões de euros.
Prémio Único	É pago no acto de subscrição, sendo o valor mínimo a subscrever de 500,00€ e, no máximo, de 20.000,00€ em múltiplos de 100,00€.
Capital Investido	Corresponde ao Prémio Único.
Início e Duração	O contrato tem início às zero horas do dia seguinte ao do pagamento do prémio único e tem a duração de 1 ou 2 anos, conforme indicado na proposta. A renovação do contrato não é possível.
Comissões	Subscrição: Não tem.
Fundo	O fundo de aplicações financeiras é constituído em, pelo menos, 80% de títulos de dívida pública e privada de rendimento fixo, emitida em estados da OCDE.
Participação nos Resultados	O presente contrato não garante participação nos resultados.
Resgate Total	O resgate pode ser solicitado a partir do final do 3º mês do contrato, sendo o seu valor igual a: – Capital Investido, se ocorrer durante o 1º ano do contrato; – Capital Investido acrescido de 1,11% do seu valor, se ocorrer durante o segundo ano do contrato.
Transmissão	O tomador do seguro, não sendo pessoa segura, pode transmitir a posição contratual a um terceiro, que assumirá, perante a seguradora, todos os direitos e deveres que correspondiam ao anterior.
Livre Resolução	O contrato pode ser resolvido pelo Subscritor no prazo de trinta dias após a data de recepção da apólice, mediante comunicação escrita e devolução da mesma, podendo a Seguradora ter direito aos custos de investimento que comprovadamente tiver suportado.
Beneficiários	Os beneficiários designados na proposta de seguro ou no Anexo Beneficiários.
Relatório de Solvência	O Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira, conforme definido no art.º 83º da Lei 147/2015, de 9 de Setembro, pode ser consultado no sítio electrónico da Companhia.
Reclamações	A Seguradora responderá no prazo de trinta dias a qualquer reclamação que lhe seja apresentada por escrito, independentemente da pessoa poder recorrer para o efeito à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ou ao Provedor do Cliente da Seguradora.
Legislação	A lei aplicada é a lei portuguesa se outra não for especificada.
Acordo FATCA	Se algum interveniente no contrato, com direito a receber qualquer valor resultante do mesmo, for considerado, ao abrigo do FATCA, como “Pessoa dos Estados Unidos da América”, a Lusitania Vida está obrigada a identificar a pessoa singular ou colectiva, mediante impresso próprio, bem como fornecer informação às autoridades tributárias.
Regime Fiscal	Os montantes a receber em caso de vida são tributados conforme legislação relativa a rendimentos de categoria E do código do IRS.

Estas informações são prestadas nos termos dos art.º 18 e seguintes do Decreto-Lei nº 72/2008, de 16 de Abril.